Chart, sunburst chart

Description automatically generated

**ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS**

**Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral**

**(CIDI)**

OEA/Ser.W

CIDI/doc. 397/23 rev.1

26 julho 2023

Original: espanhol

**PLANO DE TRABALHO PARA AS REUNIÕES ORDINÁRIAS**

**DO CONSELHO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL**

**PARA O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2023**

(Aprovado na reunião ordinária de 25 de julho de 2023)

1. **INTRODUÇÃO**

Como estabelece a Carta da Organização dos Estados Americanos (OEA) em seu artigo 94, “o Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral (CIDI) tem como finalidade promover a cooperação entre os Estados americanos, com o propósito de obter seu desenvolvimento integral e, em particular, de contribuir para a eliminação da pobreza crítica, segundo as normas da Carta, principalmente as consignadas no Capítulo VII no que se refere aos campos econômico, social, educacional, cultural, e científico e tecnológico”.

De acordo com o seu Estatuto, o “Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral (CIDI) é um órgão da OEA que depende diretamente da Assembleia Geral, com capacidade decisória em matéria de cooperação solidária para o desenvolvimento integral. Constitui também um foro para o diálogo interamericano sobre questões de interesse hemisférico nestas matérias”.

De acordo com o artigo 3 de seu Estatuto, as funções e atribuições do CIDI são as seguintes:

1. Formular e recomendar o Plano Estratégico à Assembleia Geral.

b) Formular propostas para o fortalecimento do diálogo interamericano sobre desenvolvimento integral.

c) Promover, coordenar e supervisionar a execução do Plano Estratégico.

d) Convocar reuniões do Conselho, de nível ministerial ou equivalente, reuniões ordinárias mensais, reuniões extraordinárias, e reuniões setoriais ou especializadas;

e) Propor à Assembleia Geral a realização de conferências especializadas nas áreas de sua competência a fim de tratar de assuntos técnicos especiais ou de desenvolver determinados aspectos da cooperação interamericana; convocá-las, em casos urgentes, de acordo com o disposto na resolução AG/RES. 85 (II-O/72) e coordenar, quando for o caso, a realização de tais conferências especializadas no âmbito das reuniões especializadas ou setoriais do CIDI;

f) Promover relações de cooperação com os órgãos correspondentes das Nações Unidas e com outras entidades nacionais e internacionais, especialmente no que se refere à coordenação dos programas interamericanos de cooperação técnica;

g) Adotar as políticas e diretrizes gerais que a Junta Diretora da Agência Interamericana de Cooperação e Desenvolvimento (AICD) e a Secretaria Executiva de Desenvolvimento Integral deverão seguir no desenvolvimento das atividades da AICD em matéria de cooperação;

h) Convocar reuniões e seminários de alto nível para a análise de problemas em matéria de desenvolvimento e identificação de iniciativas que possam ser realizados no âmbito do CIDI, inclusive os que resultem da aplicação do artigo 37 da Carta da Organização dos Estados Americanos;

i) Avaliar periodicamente a execução das atividades de cooperação, a fim de adotar as decisões que considere pertinentes para aperfeiçoá-las e para usar de modo mais eficiente os seus recursos, e informar a Assembleia Geral a esse respeito;

j) Coordenar e articular as atividades dos órgãos subsidiários do CIDI;

k) Estabelecer mecanismos de consulta e diálogo entre as reuniões ordinárias extraordinárias do CIDI e as comissões interamericanas;

l) Receber, analisar e tomar medidas sobre os relatórios e recomendações de seus órgãos subsidiários, assim como sobre os relatórios de outros órgãos responsáveis pela execução dos projetos do CIDI.

m) Eleger os membros da Junta Diretora da AICD.

n) Adotar critérios para a alocação de recursos adicionais mobilizados pela AICD, cuja utilização não esteja sujeita a finalidades e limitações determinadas pelo doador.

o) Aprovar o Regulamento da Junta Diretora da AICD e suas modificações.

p) Aprovar as diretrizes de políticas e prioridades por iniciativa própria ou por recomendação da AICD, para a preparação, adoção e execução do orçamento-programa da AICD.

q) Considerar e, se for o caso, aprovar o orçamento anual da AICD, com base na proposta da Junta Diretora da AICD.

r) Participar da formulação do orçamento-programa da Organização em matéria de cooperação.

s) Instruir a Secretaria-Geral e a SEDI acerca da realização de tarefas e atividades de apoio para o cumprimento dos mandatos e funções que sejam conferidos ao CIDI.

t) Aprovar ou remeter a outros órgãos, conforme pertinente, propostas da AICD para modificar as normas e regulamentos relativos a pessoal, orçamento, operações e administração da AICD.

u) Autorizar dotações orçamentárias extraordinárias a serem debitadas ao Fundo Especial Multilateral do Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral (FEMCIDI) para atender a situações ou atividades imprevistas e determinar a fonte dos recursos necessários, em conformidade com o artigo 96 das Normas Gerais para o Funcionamento da Secretaria-Geral.

v) Cumprir as demais funções de que o encarreguem a Carta da Organização dos Estados Americanos e outros instrumentos interamericanos, a Assembleia Geral, a Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores, como dispõe seu artigo 70, bem como as que sejam estabelecidas neste Estatuto, e fazer recomendações no âmbito de suas atribuições.

O artigo 24 do Regulamento das Reuniões Ordinárias Mensais e Extraordinárias, “o CIDI realizará reuniões ordinárias, conforme necessário, pelo menos uma vez por mês, preferencialmente na última terça-feira de cada mês. Nessas reuniões serão considerados os assuntos a cargo do CIDI que não sejam matéria das reuniões ordinárias em nível ministerial ou equivalente, sem prejuízo das disposições do artigo 10”.

O artigo 25 do referido regulamento estabelece que “o CIDI realizará uma reunião extraordinária quando: a) o Presidente considerar necessário; b) qualquer representante solicitar por escrito, declarando o motivo do pedido; c) o Secretário-Geral solicitar expressamente; ou d) a Assembleia Geral determinar de maneira expressa. A reunião extraordinária do CIDI limitar-se-á ao assunto ou assuntos que tiverem motivado sua convocação”.

Em conformidade com o artigo 26 do regulamento mencionado, “as reuniões do CIDI serão públicas. No entanto, se o Presidente assim o dispuser ou qualquer dos representantes o solicitar, a reunião terá caráter privado e assim se manterá, salvo decisão em contrário da própria reunião. Quando uma reunião pública tiver de se converter em privada, o Presidente declarará um breve recesso, a fim de facilitar a saída de todas as pessoas que não estiverem autorizadas a permanecer na sala. Ressalvado o disposto no artigo 27 deste Regulamento, só terão acesso às reuniões privadas os membros das missões, delegações ou representações”.

Para cumprir os mandatos recentemente acordados pela Assembleia Geral e as responsabilidades estatutárias do CIDI, este projeto de plano de trabalho propõe um calendário de seis (6) reuniões ordinárias para este período.

1. **AUTORIDADES**

Na qualidade de Representante Permanente da República Dominicana, assumi a Presidência do CIDI para o período compreendido entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2023. O Representante Permanente do Equador, Embaixador Mauricio Montalvo Samaniego, assumiu a Vice-Presidência.

1. **MANDATOS**

Em conformidade com os mandatos adotados pela Assembleia Geral em seu Quinquagésimo Terceiro Período Ordinário de Sessões, realizado de 21 a 23 de junho de 2023, caberá ao CIDI fazer o acompanhamento da implementação das seguintes resoluções:

1. AG/RES. 2997 (LIII-O/23) Renovação de resoluções e mandatos atribuídos ao Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral não implementados no período 2022-2023
2. AG/RES. 2998 (LIII-O/23) Fortalecimento do Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral (CIDI)
3. AG/RES. 2999 (LIII-O/23) Promoção do desenvolvimento de portos competitivos, seguros, sustentáveis e inclusivos

Por outro lado, caberá ao CIDI fazer o acompanhamento da implementação e dos acordos refletidos nos seguintes documentos acordados nas reuniões setoriais de nível ministerial realizadas em seu âmbito entre outubro de 2022 e junho de 2023:

* Nona Reunião Interamericana de Ministros e Máximas Autoridades de Cultura
* Declaração de Antígua Guatemala, documento [CIDI/RME/DEC.1/22](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=XXVII.9%20CIDI/REMIC-IX/DEC&classNum=1&lang=s) ([English](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=XXVII.9%20CIDI/REMIC-IX/DEC&classNum=1&lang=e) [Español](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=XXVII.9%20CIDI/REMIC-IX/DEC&classNum=1&lang=s) | [Français](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=XXVII.9%20CIDI/REMIC-IX/DEC&classNum=1&lang=f) | [Português](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=XXVII.9%20CIDI/REMIC-IX/DEC&classNum=1&lang=p))
* Plano de Ação de Antígua Guatemala, documento [CIDI/REMIC-IX/doc. 8/22 rev.1](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=XXVII.9%20CIDI/REMIC-IX/doc&classNum=8&lang=s) ([English](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=XXVII.9%20CIDI/REMIC-IX/doc.&classNum=8&lang=e) | [Español](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=XXVII.9%20CIDI/REMIC-IX/doc.&classNum=8&lang=s) | [Français](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=XXVII.9%20CIDI/REMIC-IX/doc.11&classNum=8&lang=f) | [Português](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=XXVII.9%20CIDI/REMIC-IX/doc.&classNum=8&lang=p)).
* Décima Primeira Reunião Interamericana de Ministros da Educação
* Declaração Hemisférica de Educação, documento CIDI/RME/DEC.1/22 ([English](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=V.14.1.CIDI/RME/dec&classNum=1&lang=e) | [Español](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=V.14.1.CIDI/RME/dec&classNum=1&lang=s) | [Français](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=V.14.1.CIDI/RME/dec&classNum=1&lang=f) | [Português](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=V.14.1.CIDI/RME/dec&classNum=1&lang=p))
* [Plano de Ação Hemisférico de Educação](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=V.14.1.CIDI/RME/doc&classNum=8&lang=s), documento CIDI/RME/doc. 8/22 rev.1 ([English](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=V.14.1.CIDI/RME/doc&classNum=8&lang=e)| [Español](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=V.14.1.CIDI/RME/doc&classNum=8&lang=s)| [Français](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=V.14.1.CIDI/RME/doc&classNum=8&lang=f) |[Português](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=V.14.1.CIDI/RME/doc&classNum=8&lang=p)**)**
* [Agenda Interamericana de Educação (AIE) 2022-2027](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=V.14.1.CIDI/RME/doc&classNum=6&lang=s), documento CIDI/RME/doc. 6/22 rev.1 ([English](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=V.14.1.CIDI/RME/doc&classNum=6&lang=e) | [Español](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=V.14.1.CIDI/RME/doc&classNum=6&lang=s) | [Français](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=V.14.1.CIDI/RME/doc&classNum=6&lang=f)| [Português](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=V.14.1.CIDI/RME/doc&classNum=6&lang=p))
* Quinta Reunião de Ministros e Altas Autoridades de Desenvolvimento Social
  + Declaração Interamericana de Prioridades de Desenvolvimento Social, documento CIDI/REMDES/DEC. 1/22: [English](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=XLVIII.5%20CIDI/REMDES/DEC&classNum=1&lang=e) | [Español](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=XLVIII.5%20CIDI/REMDES/DEC&classNum=1&lang=s) | [Français](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=XLVIII.5%20CIDI/REMDES/DEC&classNum=1&lang=f)| [Português](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=XLVIII.5%20CIDI/REMDES/DEC&classNum=1&lang=p).
  + Plano de Ação da República Dominicana 2022, documento CIDI/REMDES/doc. 7/22: [English](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=XLVIII.5%20CIDI/REMDES/doc&classNum=7&lang=e) | [Español](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=XLVIII.5%20CIDI/REMDES/doc&classNum=7&lang=s) | [Français](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=XLVIII.5%20CIDI/REMDES/doc&classNum=7&lang=f)| [Português](https://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=XLVIII.5%20CIDI/REMDES/doc&classNum=7&lang=p).

1. **TEMAS E METODOLOGIA DE TRABALHO**

Todos os Estados membros da Organização dos Estados Americanos (OEA) continuam sendo afetados pelos impactos sociais, econômicos e ambientais da pandemia causada pela covid-19. Portanto, é necessário que os Estados membros da OEA continuem elaborando e implementando políticas, estratégias e soluções pragmáticas a fim de reduzir sua vulnerabilidade a choques exógenos e criar resiliência nos vários setores de desenvolvimento integral que correspondem às responsabilidades do CIDI.

O propósito do plano de trabalho do CIDI para o período de julho a dezembro de 2023 é envolver os Estados membros em uma série de discussões com propostas práticas centradas em prioridades hemisféricas concretas que sejam impactantes e possam ser realizadas por meio de parcerias e cooperação regional. A ênfase será colocada nas prioridades, boas práticas e soluções viáveis que os Estados membros podem adotar em seu processo de desenvolvimento, continuando sua recuperação pós-pandemia de covid-19. Nesse sentido, a Presidência propõe que, além dos assuntos procedimentais, o CIDI considere os seguintes temas nas seis reuniões ordinárias mensais: turismo sustentável como modelo de desenvolvimento; neobancos; integração comercial; energia limpa; cultura; e elevação do nível do mar e as ilhas do Caribe.

Antes de cada reunião, uma nota conceitual servirá para destacar os principais aspectos do tema a ser considerado e a proposta viável e/ou as boas práticas que poderiam ser replicadas. Os Estados membros serão convidados a oferecer ideias para a implementação e contribuições específicas, como etapas e medidas para promover o engajamento hemisférico.

As reuniões incluirão apresentações de peritos e um diálogo interativo, orientado pela Presidência, com os peritos convidados e os representantes dos Estados membros, concentrando-se nos desafios e nas oportunidades para implementar ou replicar as soluções disponíveis. As discussões serão orientadas pela nota conceitual, e será feito todo o possível para se compartilharem as apresentações e os materiais de cada reunião com antecedência.

1. **CALENDÁRIO E TEMAS PARA AS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CIDI**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| DATA | TEMA | PROPÓSITO |
| 25 de julho de 2023 | Turismo sustentável como modelo de desenvolvimento | Compartilhar boas práticas no setor de turismo, bem como criar a conscientização sobre o impacto que esse setor pode ter no desenvolvimento das comunidades. |
| 29 de agosto de 2023 | Neobancos (bancos digitais) | Discutir o papel dos neobancos como ferramenta para o desenvolvimento nos Estados membros da OEA e a forma de expandir o acesso a esses serviços financeiros. A reunião oferecerá aos Estados membros a oportunidade de apresentarem suas experiências no setor bancário digital. |
| 26 de setembro de 2023 | Integração comercial | Analisar o estado atual da integração comercial regional entre os Estados e destacar os setores que alcançaram maior integração com parceiros da região. Além disso, será examinado o papel crucial que os Estados estão desempenhando na reestruturação em curso das cadeias de suprimentos. |
| 31 de outubro de 2023 | Energia limpa | Conhecer as boas práticas e as estruturas legais eficientes desenvolvidas pelos países das Américas, líderes na geração de energia limpa. |
| 28 de novembro de 2023 | Cultura | Considerar aspectos relacionados ao desenvolvimento sustentável de nossas culturas. |
| 12 de dezembro de 2023 | Elevação do nível do mar e as pequenas ilhas do Caribe | Criar conscientização sobre o impacto da elevação do nível do mar em áreas como segurança alimentar, deslocamento humano, fronteiras marítimas, etc. |

Finalmente, este plano de trabalho servirá como modelo geral para as atividades do CIDI no período de julho a dezembro de 2023, no qual se poderão incorporar as modificações acordadas pelo Conselho ou que sejam necessárias para atualizá-lo à medida que se forem cumprindo os mandatos ou caso surjam propostas pontuais para a abordagem de um tema transcendente que não tenha sido possível prever e cujo tratamento se mostre imperativo.

Embaixador Josué Antinoe Fiallo

Representante Permanente da República Dominicana junto à OEA

Presidente do Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral

CIDRP03943P01